



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2019.12.19.01

UNIDADE ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**OBJETO:** Locação de um imóvel, com subsídio de Aluguel Social, destinado a uma família a ser acompanhada pela equipe técnica do Departamento de Habitação.

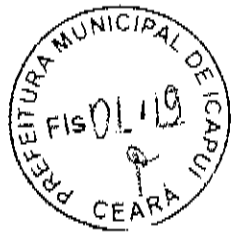
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.08.122.0100.2.047

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.36.00

**DATA DE EMISSÃO:** 19 de dezembro de 2019.

**ORDENADORA DE DESPESA:** Auricelia Bezerra Braga da Silva

**Dezembro/2019**



Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

## 1. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Refere-se à avaliação de um imóvel para fins de locação, situado na cidade de Icapuí-CE, terreno próprio, construído em alvenaria, com cobertura em telha cerâmica, S/N, Vila Salgadinho, CEP:62.810-000 com uma área total construída de 70,20 m<sup>2</sup> (Setenta Metros Quadrados e Vinte Decímetros Quadrado), sendo 6,00 m (Seis Metros) de largura e 11,70 m (Onze Metros e Setenta Centímetros) de comprimento.

## 2. LOCALIZAÇÃO:

O imóvel está localizado na Vila Salgadinho, S/N, Bairro Salgadinho, CEP: 62.810-000, Icapuí-CE.

## 3. PROPRIETÁRIO:

Sra. Joseliane Rayane Paulino, portador do CPF 057.826.703-98, RG N° 2007539679-8. Residente e domiciliado na Rua Pedro Rebouças, S/N, Bairro Centro, CEP: 62.810-000, Icapuí -CE.

## 4. INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Assistência Social. O imóvel será locado como subsídio do Aluguel Social para uma família acompanhada pela equipe técnica do Departamento de Habitação.

## 5. AVALIADORES:

- Lorena Thais Freitas de Oliveira;
- Úrsula Cristina Batista Maia Silva;
- Geovani Alves da Costa.

## 6. OBJETIVO DO TRABALHO:

Estimativa de mercado para fins de locação.

## 7. NÍVEL DE RIGOR:

Normal, de acordo com a NBR-14.653-2.

## 8. SISTEMÁTICA DE TRABALHO:

Durante o trabalho, adotaram-se os seguintes procedimentos:

- a) Em vistoria a região nota-se uma tendência de uso misto (residencial e comercial), rua com água, iluminação pública, linha telefônica (fixa e móvel) e sem pavimentação. O imóvel encontra-se em bom estado de conservação de



Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

- uso com revestimento em todas as paredes internas. As instalações elétricas e hidráulicas também se encontram em bom estado.
- b) O imóvel possui 1 (uma) sala, 2 (três) quartos, 1 (um) banheiro, 1 (uma) cozinha, 1 (uma) área de serviço.
- c) Na pesquisa de mercado foram encontrados diversos preços. Para prédios: método comparativo de dados de mercado, utilizando-se de pesquisa de preços de imóveis localizados em áreas próximas ao imóvel em questão ou quando da obtenção de dados suficientes, utilizando de metodologia científica (estatística inferencial).

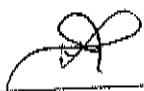
#### 9. REGIÃO:

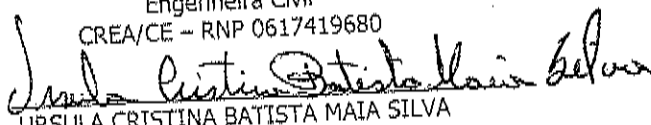
Trata-se de zona urbana do município de Icapuí-CE, com infraestrutura de energia elétrica e telefone, rua sem pavimento e com abastecimento de água.

#### 10. CONCLUSÃO:

Valor observado na presente avaliação para imóvel avaliando na Vila Salgadinho S/N, Icapuí-CE, consoante as normas brasileiras de avaliação vigentes, em 04 de Novembro de 2019, considerando o valor de locação, em números redondos é de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais). Não tendo mais a acrescentar, encerramos nosso trabalho de avaliação para apreciação de Vossa Senhoria, prontificando-nos a prestar quaisquer esclarecimentos ou dúvidas adicional que possam surgir. O Laudo Técnico apresentado está confeccionado em uma só face com 02 (duas) folhas, rubricadas e esta última, datada e assinada pelos avaliadores.

Icapuí-CE, 10 de dezembro de 2019

  
LORENA THAÍS FREITAS DE OLIVEIRA  
Engenheira Civil  
CREA/CE - RNP 0617419680

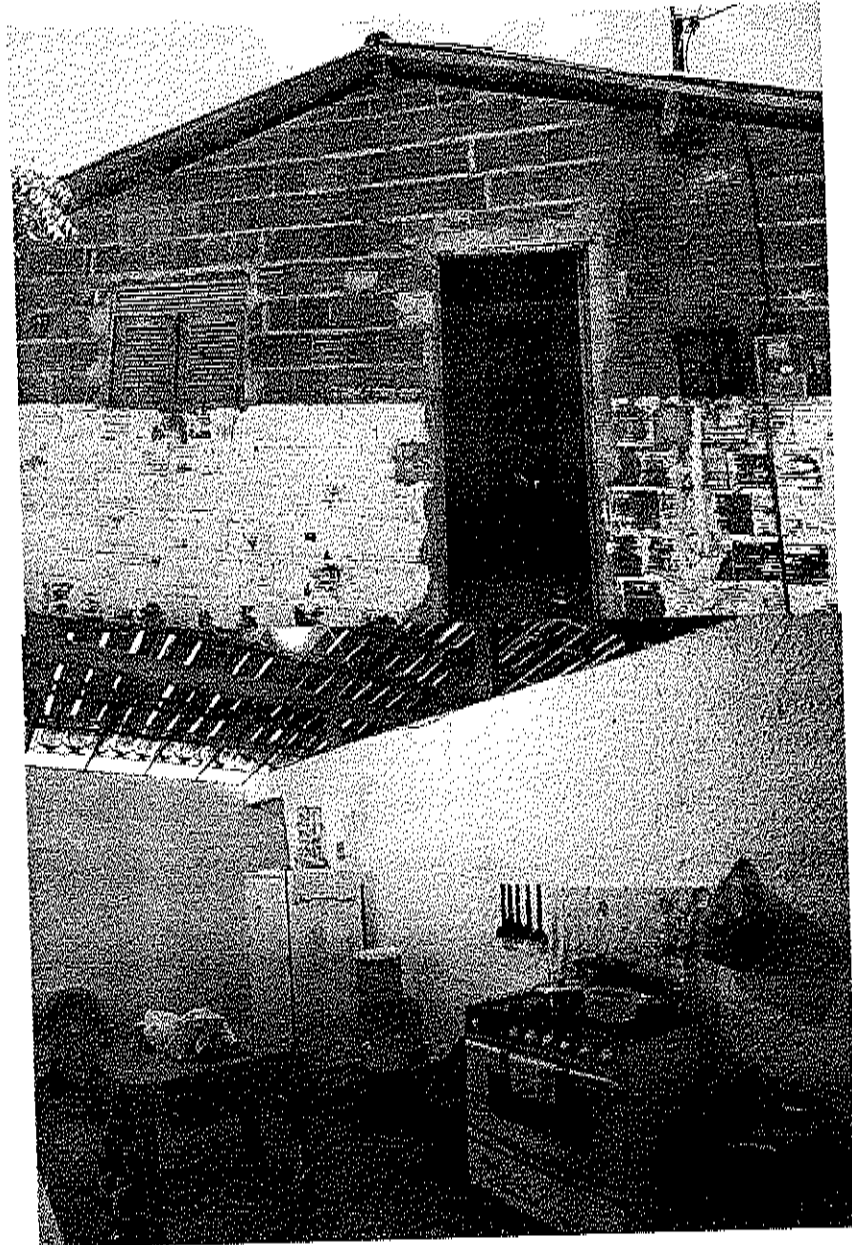
  
URSULA CRISTINA BATISTA MAIA SILVA  
Coordenadora de Obras e Serviços Públicos

  
GEOVANY ALVES DA COSTA  
Fiscal de Tributos



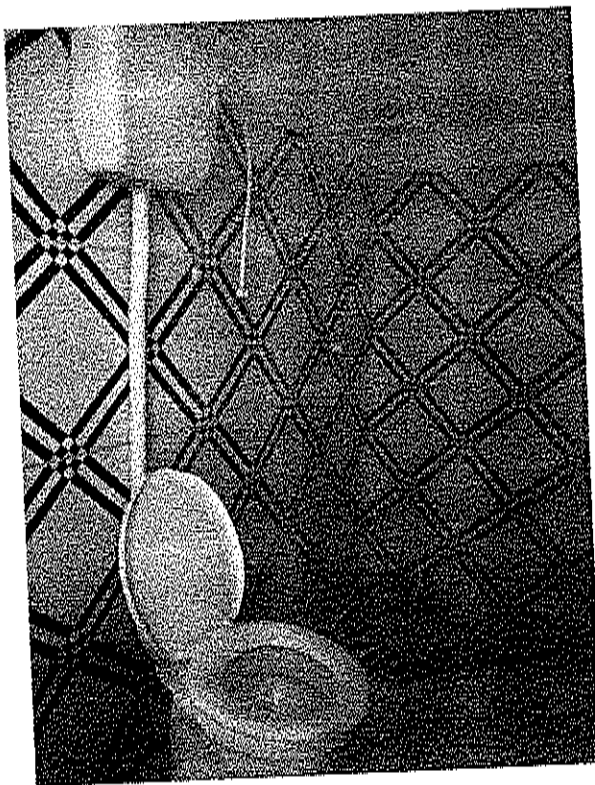
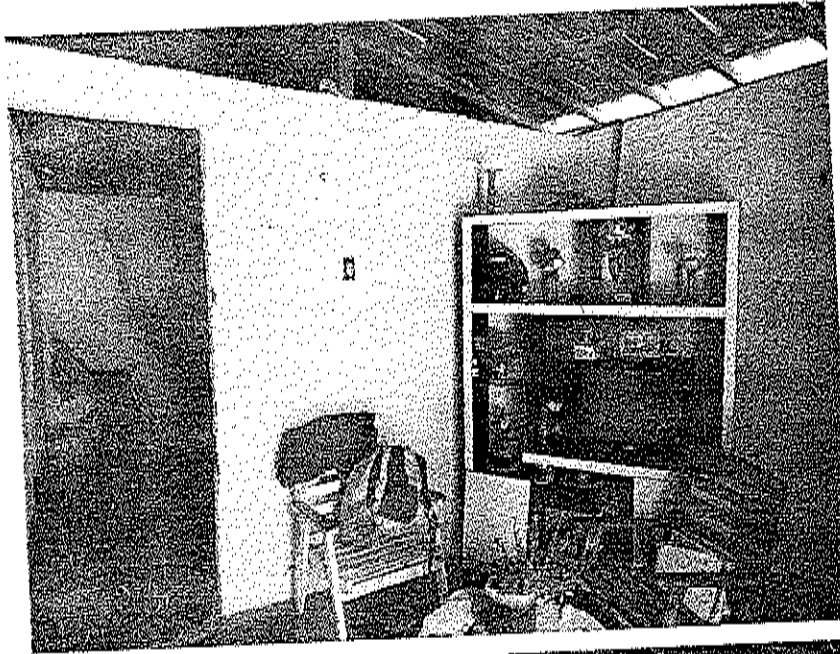
Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*

ANEXO





Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



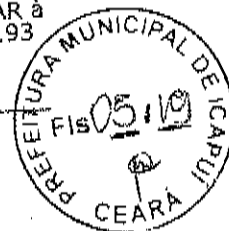
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº CE20190583697

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

COMPLEMENTAR à  
CE20180371193



1. Responsável Técnico

LORENA THAÍS FREITAS DE OLIVEIRA  
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 0617419680  
Registro: 334546CE

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE ICAPUÍ  
PRAÇA ADAUTO RÔSEO  
Complemento:  
Cidade: ICAPUÍ

Bairro: CENTRO  
UF: CE

CPF/CNPJ: 10.393.593/0001-57  
Nº: 1229

CEP: 62810000

Contrato: Não especificado  
Valor: R\$ 200,00

Celebrado em:  
Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

VILA SALGADINHO

Complemento:

Cidade: ICAPUÍ

Data de Início: 18/12/2019

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: JOSELIANE RAYANE PAULINO

Nº: S/N

Bairro: CENTRO

UF: CE

CEP: 62810000

Previsão de término: 16/07/2020

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Código: Não especificado

CPF/CNPJ: 057.826.703-98

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

65 - Laudo > TOS CONFEA -> PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL ->  
AVALIAÇÃO PÓS-OCUPAÇÃO -> DE AVALIAÇÃO PÓS-OCUPAÇÃO -> #TOS\_10.8.1.1 - EM ÁREA  
URBANA

Quantidade  
70,20

Unidade  
m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE LAUDO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA TERREA CONSTRUÍDA DE 70,20 M2 DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ICAPUI-CE.

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Icapuí 18 de Dezembro de 2019  
Local data

LORENA THAÍS FREITAS DE OLIVEIRA - CPF: 082.929.104-09

MUNICÍPIO DE ICAPUÍ - CNPJ: 10.393.593/0001-57

9. Informações

- \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- \* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 85,96

Registrada em: 18/12/2019

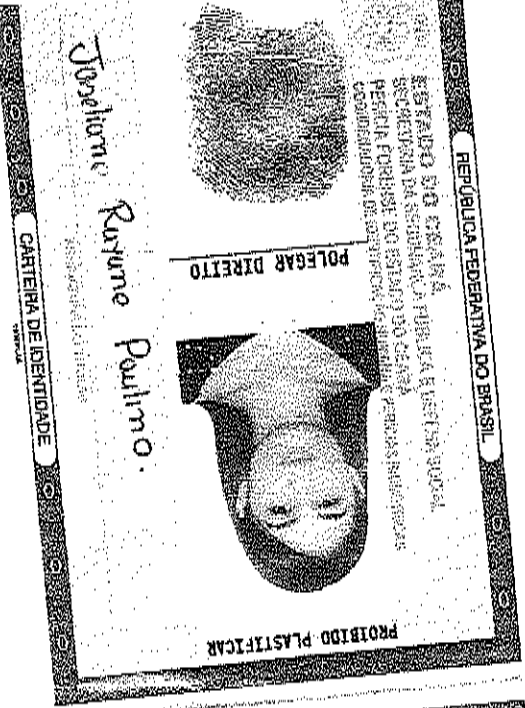
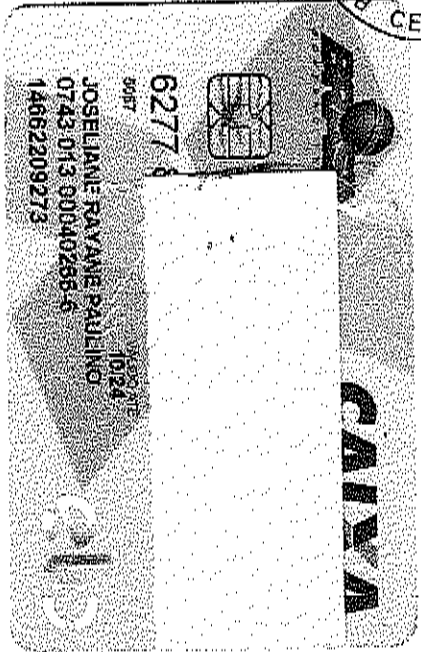
Valor pago: R\$ 85,96

Nosso Número: 8213714847

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: w5Cy0  
Impresso em: 19/12/2019 às 11:46:33 por: jip; 189.127.39.228



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI  
CEARA  
Fls 06/19



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

REGISTRO GERAL: 2007539679-8

DATA DE EMISSÃO: 15/05/2019

NOOME: JOSELIANE RAYANE PAULINO

FILIAÇÃO: JOSIEL PAULINO

FRANCISCA ZÉLIA BATISTA

DATA DE NASCIMENTO: 30/12/1993

NATURALIDADE: MOSSORÓ - RN

PROG. ORDEM: C/ AVERS. DIV. CARTÓRIO: RECIPIADA TERMO: 000079

CERT. CASAM.: LIVRO: 80004 ICAPUI - CE

FOLHA: 00000029

CPF: 057.826.103-98

P.: 35

ASSINADO: *Joseliane Paulino*

ASSINADO DIRETOR: *[Signature]*

LEI Nº 7.116 DE 29/09/93

2 VIA

9787504

Companhia Energética do Ceará  
Rua Pedro Valdevinho, 180  
CEP 04155-040 | Fortaleza CE  
CNPJ 07.047.251/0001-70 | CGF 06.105.648-3

Para adquirir seu atendimento, utilize o telefone sempre que entrar em contato conosco.

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE ÚNICA | Nº 041948231  
Referência 12/2019

Rota Nome I1004003 - 38506  
Endereço OSÉLIAH RAYANE PAULINO  
RU PEDRO REBOUCAS, CENTRO, 62810-000.  
Classificação CAPUI  
Modalidade Tarifária Baixa Renda  
Ligação B1 RESIDENCIAL

Emissão Medidor 10/12/2019  
ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO (kWh)

DATA DE LEITURA

Anterior Atual Próxima prevista

DADOS DA MEDIÇÃO

| Posto | Leit. Atual | Leit. Anterior | Const. | Consumo Mês (kWh) | Consumo Incl. (kWh) | Consumo Fct. (kWh) | Tarifa (R\$/kWh) | Valor (R\$) |
|-------|-------------|----------------|--------|-------------------|---------------------|--------------------|------------------|-------------|
| FF    | 4.010       | 3.800          | 1,00   | 210               | 0                   | 210                | 0,18100          | 38,01       |

DADOS DO FATURAMENTO

|                                | TARIFA  | VALOR (R\$) |
|--------------------------------|---------|-------------|
| CIP - ILLUM PUB PREF MUNIC     | -       | 0,78        |
| PIS COMPL BX RENDA             | -       | 0,11        |
| COFINS COMPL BX RENDA          | -       | 0,46        |
| DESCONTO BAIXA RENDA           | -       | -19,90      |
| CONSUMO SEM SUBVENÇÃO          | -       | 19,90       |
| CONSUMO DE 000 KWH ATE 030 KWH | 0,18100 | 5,43        |
| CONSUMO DE 030 KWH ATE 100 KWH | 0,31073 | 12,74       |
| ADICIONAL BAND. AMARELA        | 0,00433 | 0,13        |
| ADICIONAL BAND. VERMELHA       | 0,03367 | 1,01        |
| DEBITO DE PEQUENOS VALORES     | -       | 35,94       |

| Tributo | Base (R\$) | Alíquota (%) | Valor (R\$) |
|---------|------------|--------------|-------------|
| ICMS    | 0,00       | 0,00         | 0,00        |
| PIS     | 39,71      | 0,49         | 0,19        |
| COFINS  | 39,71      | 2,24         | 0,88        |

CONSUMO CONSCIENTE 12/2019  
EMISSIONES DE CO<sub>2</sub> (kg/kWh) Compensa suas emissões pelo consumo de energia elétrica.  
Emitido kg (CO<sub>2</sub>) : Compensado kg (CO<sub>2</sub>) : Consciência Ecológica (%CO<sub>2</sub>) :  
057.826.703-98  
56,60

27,71 0,00

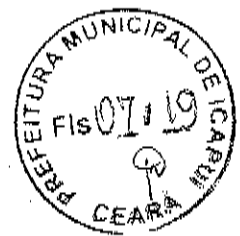
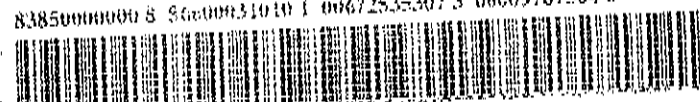
Períodos: Band. Tarif.: Vermelha : 09/11 -  
30/11 Amarela : 01/12 - 10/12

SE VOCE RECEBER DUAS CONTAS MESMO MÊS NO MES  
TEM OPÇÃO PARCELAR EM ATE 10X SEM JUROS, PELO  
0800-0829940 OU FALE COM A ENEL NO  
CONSUMIDOR.GOV.BR AS CONTAS SÃO DEVIDAS  
REFERENTE A CONSUMO DE PERÍODO DIFERENTES.  
PEDIMOS DESCULPAS PELO TRANSTORNO.

DEBITOS ANTERIORES  
MÊS ANTERIORES  
DE 2019 R\$ 47,15  
TOTAL R\$ 47,15

Nº do Cliente: Referência:  
Data de Emissão: Total a Pagar (R\$):  
Nº da Nota Fiscal: 9787504 12/2019 V: [1.000,5]  
10/12/2019 56,60  
041948231 10006725355

83850000008 56000931010 1 00672535307 3 00009787504 0







**8827421-7**  
 Para adquirir a energia elétrica, consulte o número acima  
 sempre que entrar em contato conosco.

A Ganto Social de Energia Elétrica  
 foi criada pela Lei nº 10.438  
 de 28 de abril de 2002  
**Companhia Energética da Ceará**  
 Rua Padre Valdeário, 180  
 CEP 60125-040 | Fortaleza, CE  
 CNPJ 07.047.251/0001-70 | CGF 05.105.848-3

**ENE**

**CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº** 545967751  
**Data de Emissão** 07/03/2018

**Rota** 04 20170 02 00714  
**Nome** MARIA APARECIDA F. DOS SANTOS DA SILVA  
**End. Postal** A SAUTATEIRA GRANDE  
 SERRA DE ICAPIUI - ICAPIUI - CE 61410-000  
**Medidor** 0000 0000 **Posto** 0000 0000  
**Classe** 01 - RESIDENCIAL - MONOFÁSICO **CGF**  
**RG / CPF / CNPJ** 9999-99

**INDIC. DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO**  
 Veja a legenda no verso desta conta.

| Mês de Referência | Data da Apresentação | Previsão Próxima Leitura | Mês               |       |       |                     |       |       |
|-------------------|----------------------|--------------------------|-------------------|-------|-------|---------------------|-------|-------|
|                   |                      |                          | Padrão Individual |       |       | Apuração Individual |       |       |
|                   |                      |                          | Mensal            | Trim. | Anual | Mensal              | Trim. | Anual |
|                   |                      |                          |                   |       |       |                     |       |       |

**ICMS**  
 Base do Cálculo (R\$) Aliquota Valor do Imposto

**ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL**  
 DIC  
 FIC  
 DMIC

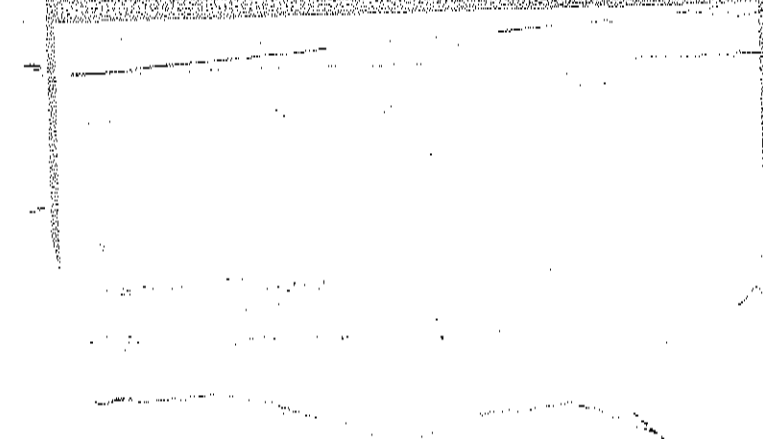
**INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO**

| Leit. Atual | Leit. Anterior | Const. | Consumo (kWh) | Const. Incl. | Const. Tot. | Tarifa (R\$/kWh) | Valor (R\$) |
|-------------|----------------|--------|---------------|--------------|-------------|------------------|-------------|
|             |                |        |               |              |             |                  |             |

| DESCRIÇÃO | VALOR (R\$) |
|-----------|-------------|
| ...       | ...         |

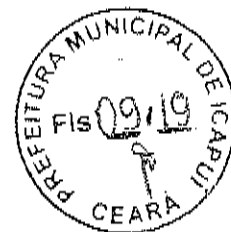
| COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO | HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses) |
|--------------------------------|---|
|                                |   |

**CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÃO DE CO<sub>2</sub> (kg/kWh)**  
 Compare suas emissões pelo consumo de energia elétrica.  
 Emitido kg (CO<sub>2</sub>) Compensado kg (CO<sub>2</sub>) Consolidação Ecológica (%CO<sub>2</sub>)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JOSELIANE RAYANE PAULINO**  
**CPF: 057.826.703-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:10:53 do dia 03/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2020.

Código de controle da certidão: **1994.C5B9.8038.F737**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
**Nº 201909591836**

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

|                                       |
|---------------------------------------|
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE</b> |
| <b>Inscrição Estadual:</b><br>*****   |
| <b>CNPJ / CPF:</b><br>057826703-98    |
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b><br>*****         |

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 20/12/19 ÀS 11:26:40  
**VÁLIDA ATÉ 18/02/2020**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)

Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama a vida*



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 01/2019

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 110386  
**NOME:** JOSELYANE RAYANE PAULINO  
**ENDEREÇO:** RUA PEDRO REBOUÇAS, SN, SALGADINHO, ICAPUI-CE CEP:62810-000  
**CPF:** 057.826.703-98

Ressalvo o direito da Receita Municipal inscrever e cobrar as dívidas apuradas, certifica-se para fins de direito, que analisamos os registros da Dívida Ativa do Município, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA DE INSCRIÇÕES** com débitos, e para constar, foi emitida esta Certidão Negativa

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças, não constituído, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em instituições no âmbito Estadual ou Federal.

Certidão Emitida às 09: 28 h do dia 20/12//2019 hora e data de Brasília-DF.

**OBS: Válida até 20/02/2020**

Icapuí – CE, 20 de Dezembro de 2019.

~~Prefeitura de Icapuí  
Secretaria de Administração e Finanças  
Unidade de Arrecadação de Tributos Municipais  
CNPJ 10.393.593/0001-57  
Geovani Alves da Costa  
Coordenador de Tributos / Portaria 015/2018 / Mat. 3604~~

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JOSELIANE RAYANE PAULINO

CPF: 057.826.703-98

Certidão nº: 192662183/2019

Expedição: 20/12/2019, às 11:28:42

Validade: 16/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSELIANE RAYANE PAULINO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **057.826.703-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

### REQUISIÇÃO

Da: Secretaria de Assistência Social.

À: Comissão Permanente de Licitações

**Objeto: Locação de um imóvel, com subsídio de Aluguel Social, destinado a uma família a ser acompanhada pela equipe técnica do Departamento de Habitação.**

Pelo presente, comunico que a Secretaria de Assistência Social tem a necessidade de locar um **Imóvel, como subsídio de aluguel social, para uma família a ser acompanhada pela equipe técnica do Departamento de Habitação.** Tendo em vista que nossa Secretaria não dispõe de espaço físico e condições financeira para a construção de imóvel, vimos através deste solicitar a abertura de processo licitatório para a locação de um imóvel. Tal solicitação justifica-se no melhor atendimento à população do Município de Icapuí - CE

Um imóvel de propriedade da Sra. Joseliane Rayane Paulino, com área de 70,20m<sup>2</sup>, sito na Vila Salgadinho, s/n, Centro, CEP: 62.810.000.

De acordo com o artigo 24, **inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.**

JUSTIFICATIVA - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e o imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para que a família seja acompanhada pela equipe técnica do Departamento de Habitação.

Informamos o valor do imóvel e locador:

A Sra. Joseliane Rayane Paulino, portadora do CPF nº: 057.826.703-98 e do RG nº: 2007539679-8-SSP/CE, domiciliada na Rua Pedro Rebouças, s/n, Centro, Icapuí/CE, proprietária do imóvel locado, com área de 70,20m<sup>2</sup>, sito na Vila Salgadinho, s/n, Centro, CEP: 62.810.000, na importância mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).


Icapuí-CE, 18 de dezembro de 2019.

  
Auricélia Bezerra Braga da Silva  
Secretária de Assistência Social

**Da:** Secretaria de Assistência Social  
**Para:** Departamento de Contabilidade  
**Assunto:** Solicitação de verificação de dotação orçamentária

Solicito verificação de dotação orçamentária suficiente no orçamento vigente, para atender ao **PEDIDO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COMO SUBSIDIO DE ALUGUEL SOCIAL, PARA UMA FAMÍLIA A SER ACOMPANHADA PELA EQUIPE TÉCNICA DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**, visando atender à necessidade da população do Município de Icapuí-CE.

Icapuí-CE, 18 de dezembro de 2019.



---

**Auricélia Bezerra Braga da Silva**  
Secretária de Assistência Social

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Ilma. Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva, Secretária de Assistência Social.

Assunto: Apresento dotação orçamentária para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM SUBSIDIO DE ALUGUEL SOCIAL, PARA UMA FAMÍLIA A SER ACOMPANHADA PELA EQUIPE TÉCNICA DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, para atender à necessidade da população do Município de Icapuí - CE.


07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0100.2.047- GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Icapuí-CE, 18 de dezembro de 2019.



\_\_\_\_\_  
Janice da Silva Pereira  
Coordenadora de Contabilidade



A Secretária de Assistência Social, Auricélia Bezerra Braga da Silva, do Município de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

**REQUISITA**, desta Assessoria Jurídica parecer acerca da Locação de Imóvel, como subsidio de aluguel social, para uma família a ser acompanhada pela equipe técnica do Departamento de Habitação.

De acordo com o Laudo de Avaliação o valor para a locação do imóvel será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, por um período de 06 (seis) meses, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Icapuí-CE, 18 de dezembro de 2019.



Auricélia Bezerra Braga da Silva  
Secretária de Assistência Social

PARECER

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer consoante à locação de imóvel, o presente requerimento, instruído com os seguintes documentos:

1. Laudo de Avaliação quanto ao preço a ser pago;
2. Requisição da Contratação, com a justificativa de escolha do imóvel;
3. Justificativa de Dispensa de Licitação;

É a síntese do necessário. Passa-se a opinar.

Em princípio, verifica-se que os textos e documentos em análise guardam conformidade com as principais exigências legais preconizadas pela Lei Nº. 8.666/93.

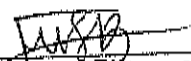
Noutro giro, verifica-se que o presente procedimento encontra esteio no 24, X da 8.666/1993, o qual dispõe que é dispensável a licitação "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçipuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia". Ainda, deve-se observar o estabelecido no art. 26 da lei 8.666/1993.

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, opinamos que se proceda a RATIFICAÇÃO pela Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva, Secretária de Assistência Social, e dada a devida PUBLICAÇÃO posterior do extrato devido, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer.

S. M. J.

Icapuí-CE, 19 de dezembro de 2019.



Fábio Henrique da Silva Bezerra  
OAB-CE 32.254  
Assessoria Jurídica

A Secretária de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

**AUTORIZA:**

A abertura do Processo Administrativo para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, Letra X da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. OBJETO: Locação de um imóvel como subsídio de Aluguel Social destinado a uma família para ser acompanhada pela equipe técnica do Departamento de Habitação do Município de Icapuí - Ceará.

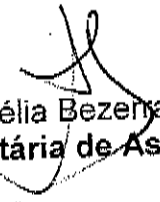
02. UNIDADE: Secretaria de Assistência Social.

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.08.122.0100.2.047.3.3.90.36.00

04. FONTE DE RECURSOS: Própria

JUSTIFICATIVA: O procedimento faz-se necessário ainda, em virtude de o município não dispor de imóvel próprio para tal finalidade e ainda em virtude das características, localização, dimensões e destinação do imóvel, impossibilitando desta forma que o interesse público seja satisfeito através de outros imóveis que não os escolhidos.

Icapuí-CE, 19 de dezembro de 2019.



Auricélia Bezerra Braga da Silva  
Secretária de Assistência Social

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA N. ° 2019.12.19.01

**OBJETO:** Locação de um imóvel, com subsídio de Aluguel Social, destinado a uma família, a ser acompanhada pela equipe técnica do Departamento de Habitação.

### AUTUAÇÃO

Aos 19 dias do mês de dezembro de 2019, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cumprindo o disposto na legislação pertinente. Autuo o despacho decisório de instauração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes e essenciais ao procedimento administrativo, que se inicia. E, para constar, lavrei este termo. Eu, Edinaldo de Oliveira Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Edinaldo de Oliveira Pereira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, COM SUBSIDIO DE ALUGUEL SOCIAL, DESTINADO A UMA FAMÍLIA, A SER ACOMPANHADA PELA EQUIPE TÉCNICA DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO.

Processo N.º 2019.12.19.01

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Icapuí, por determinação da Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de DISPENSA de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, para a locação de um imóvel, com subsidio de aluguel social, pertencente a Sra. Joseliane Rayane Paulino, localizado na Vila Salgadinho, s/n, Centro, CEP: 62.810-000, onde irá alocar uma família para ser acompanhada pela equipe técnica do Departamento de Habitação.

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Caracterização da Situação e objeto do contrato:** O Município de Icapuí necessita locar o seguinte imóvel:

Um imóvel de propriedade da Sra. Joseliane Rayane Paulino, com área de 70,20m<sup>2</sup>, sito na Vila Salgadinho, s/n, Centro, CEP: 62.810.000.

**Razão da Escolha:** A escolha recaiu sobre o imóvel de propriedade da Sra. Joseliane Rayane Paulino em razão de vários fatores favoráveis tais como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e o imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para que a família seja acompanhada pela equipe técnica Departamento de Habitação), conforme justificativas da Responsável Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva, Secretária de Assistência Social, conforme Requisição de 18/12/2019, em anexo ao processo e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado, conforme laudo em anexo ao processo.

**Do preço e sua justificativa:** O valor a ser pago pelo objeto da presente dispensa é da ordem total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme Requisição da Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva, sendo o valor mensal, estabelecido pelo Laudo de Avaliação de Imóveis, conforme abaixo discriminado:

- Um imóvel de propriedade da Sra. Joseliane Rayane Paulino, portador do CPF nº: 057.826.703-98e RG nº 2007539679-8-SSP/CE, com área de 70,20m<sup>2</sup>, sito na Vila Salgadinho, s/n, Centro, CEP: 62.810.000, R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, por um período de 06 (seis) meses, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Sendo que após consulta, constatou-se que referido valor está dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme laudo de avaliação emitido pela comissão de avaliadores da Prefeitura Municipal de Icapuí, anexos ao processo. Comissão de avaliadores: Lorena Thais Freitas de Oliveira – Engenheira Civil; Úrsula Cristina Batista Maia Silva – Coordenadora de Obras e Serviços Públicos e Geovani Alves da Costa – Coordenador de Tributos.

**Justificativa** - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e o imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso, possuindo dimensão necessária exata para a família, sem necessidades de novos investimentos. Por outro lado, o preço é compatível com o preço de mercado conforme se faz prova a avaliação que faz parte integrante deste Processo, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para que a família seja acompanhada pela equipe técnica do Departamento de Habitação, conforme justificativas da Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva.

**Do fundamento Legal:** Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso X, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e

localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do "Códex Licitatório", vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro *Contratação Direta Sem Licitação*:

Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponíveis previstas expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação". (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. *Contratação direta sem licitação*. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

Marçal Justem Filho leciona que

A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares". (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252).

**Dotação orçamentária:** Para acorrer às despesas decorrentes da referida locação, serão utilizados recursos próprios previstos na dotação orçamentária abaixo especificada:

07 – Secretaria de Assistência Social

01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.122.0100.2.047 – Gerenciamento Administrativo da Secretaria Assistência Social

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Icapuí-CE, 19 de dezembro de 2019.



Edinaldo de Oliveira Pereira  
Presidente



Claudimar José da Silva  
Membro



Edinaldo Alves da Silva  
Membro

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa nº 2019.12.19.01, vem emitir a presente declaração de DISPENSA de licitação, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, bem como a Lei Federal nº. 8.245/91 (Lei do Inquilinato), para a locação direta do imóvel de propriedade da Sra. Joseliane Rayane Paulino, portador do CPF nº: 057.826.703-98 e RG nº 2007539679-8-SSP/CE, com área de 70,20m<sup>2</sup>, sito na Vila Salgadinho, s/n, Centro, CEP: 62.810.000, R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, por um período de 06 (seis) meses, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), nos termos das cláusulas e condições do Contrato de Locação de Imóvel, com subsídios de aluguel social, a ser pactuado pelas partes.

Desta forma, nos termos do art. 24, X, c/c art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, vem comunicar à lma. Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva, da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação.

Icapuí-CE, 19 de dezembro de 2019.

  
Edinaldo de Oliveira Pereira  
Presidente

  
Claudimar José da Silva  
Membro

  
Elnaldo Alves da Silva  
Membro



### TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária de Assistência Social do Município de Icapuí, a Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva, VEM no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação, RATIFICAR a declaração de DISPENSA de licitação para a locação do imóvel, com subsídios de aluguel social, de propriedade da Sra. Joseliane Rayane Paulino, portador do CPF nº: 057.826.703-98 e RG nº 2007539679-8-SSP/CE, com área de 70,20m<sup>2</sup>, sito na Vila Salgadinho, s/n, Centro, CEP: 62.810.000, R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, por um período de 06 (seis) meses, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), destinado a uma família para que seja acompanhada pela equipe técnica do Departamento de Habitação, determinando que se proceda a publicação legal do extrato de DISPENSA devido.

Icapuí-CE, 19 de dezembro de 2019.




---

Auricélia Bezerra Braga da Silva  
Secretária de Assistência Social

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva, Secretária de Assistência Social, faz publicar o extrato do processo de dispensa de licitação a seguir: **PROCESSO Nº.** 2019.12.19.01. **OBJETO:** Locação de um imóvel, com subsidio de Aluguel Social, destinado a uma família a ser acompanhada pela equipe técnica do Departamento de Habitação. **FAVORECIDO:** A Sra. Joseliane Rayane Paulino. **VALOR:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, por um período de 06 (seis) meses, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso X do Art. 24 da Lei Nº. 8.666/93 e suas demais alterações. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação. Ratificado pela Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva.

Icapuí-CE, 19 de dezembro de 2019.



\_\_\_\_\_  
Auricélia Bezerra Braga da Silva  
Secretária de Assistência Social

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 2019.12.19.01**

**CONTRATO Nº: 480/2019**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO** que fazem de um lado a Sra. Joseliane Rayane Paulino, portadora do CPF nº: 057.826.703-98 e do RG nº: 2007539679-8-SSP/CE, domiciliada na Rua Pedro Rebouças, s/n, Centro, Icapuí/CE, e do outro lado o Município de Icapuí, instituição de direito público interno, com endereço na Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro - Icapuí Ceará, inscrito no CNPJ sob o Nº. 10.393.593/0001-57, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o Nº 14.792.296/0001-35, neste ato representado pela Secretária, a Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva.

O primeiro nomeado aqui designado "**LOCADOR**", sendo proprietária do imóvel objeto do presente contrato, loca-se ao segundo, aqui designada "**LOCATÁRIO**", mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel, como subsídio de aluguel social, localizado na Vila Salgadinho, s/n, Centro, CEP: 62.810.000 Icapuí/CE, onde irá alocar uma família para ser acompanhada pela equipe técnica do Departamento de Habitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 - O aluguel terá um valor mensal de R\$ R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por um período de 06 (seis) meses, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

3.2 - O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência

3.3 - Somente será devido ao reajuste após 06 (seis) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM, ou outro que legalmente venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

4.1 - O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado através de repasse mensal ao contratado, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação dos recibos à tesouraria.

x Joseliane Rayane Paulino



**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta da Assistência Social, na dotação orçamentária sob o Nº. 07.01.08.122.0100.2.047.3.3.90.36.00.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 - Obrigam-se ao LOCADOR e o LOCATÁRIO a cumprirem fielmente o determinado no Contrato, obrigando-se ainda:

**7.1.1 - O LOCATÁRIO:**

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Obriga-se o locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, mármores, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporados ao imóvel;
- c) Não sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio do locador;
- d) Permitir, desde que não exercido o direito de preferência, que o locador aliene o imóvel locado a terceiros, com a consequente cessão de direitos decorrentes deste instrumento;
- e) Permitir ao LOCADOR que examine e vistorie o imóvel locado, sempre que este entender necessário, em horário comercial e mediante prévio aviso, a fim de certificar-se de sua correta utilização.

**7.1.2 - O LOCADOR:**

- a) Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) Garantir durante toda a vigência do contrato o uso pacífico do imóvel locado;
- c) Dar recibo discriminando as importâncias pagas pelo locatário;
- d) Assegurar o LOCATÁRIO, na forma da lei, o exercício do direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, no caso de alienação do imóvel;
- e) Obrigar-se, no caso de venda do imóvel locado a terceiros, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando-o ao seu cumprimento em todas as condições e cláusulas;

7.2 - O presente contrato obrigará as partes por si, seus herdeiros ou sucessores.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS**

8.1 - O LOCATÁRIO poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar, desde que estas não afetem sua estrutura, as quais farão parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado.

Joeliane Rayane Paulino

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O LOCATÁRIO não terá, no que atina às benfeitorias que passem a integrar o imóvel, direito a qualquer indenização ou retenção, salvo em relação às benfeitorias necessárias, que serão indenizáveis.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

9.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Icapuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LOCADOR as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

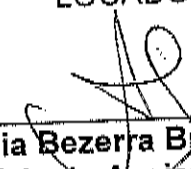
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Icapuí - CEARÁ.

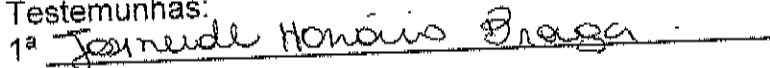
Assim ajustados e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, após lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí-CE, 20 de dezembro de 2019.

\*   
Joseliane Rayane Paulino  
LOCADOR

  
Auricélia Bezerra Braga da Silva  
Secretária de Assistência Social  
LOCATÁRIO

Testemunhas:

1ª   
Joazeiro Honorio Braga

CPF: 006.948.863-44 -

2ª   
[illegible]

CPF: 867.047.103-53

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº: 480/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019.12.19.01**

**LOCATÁRIA:** O Município de Icapuí, através da Secretaria de Assistência Social, representada por sua Secretária, a Sra. Auricélia Bezerra Braga da Silva.

**LOCADORA:** Joseliane Rayane Paulino.

**BASE LEGAL:** A legislação aplicável a este Contrato será o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o Processo Dispensa de Licitação nº. 2019.12.19.01, que passa fazer parte integrante deste.

**OBJETO:** Locação de um imóvel, como subsidio de aluguel social, localizado na Vila Salgadinho, s/n, Centro, CEP: 62.810.000 Icapuí/CE, onde irá alocar uma família para ser acompanhada pela equipe técnica do Departamento de Habitação.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, por um período de 06 (seis) meses, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). **PRAZO:** O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá validade de 06(seis) meses.


**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 07.01.08.122.0100.2.047.3.3.90.36.00.

**DATA:** Icapuí-CE, 20 de dezembro de 2019.

**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO**

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação n.º 2019.12.19.01 para a Locação de um imóvel, com subsidio de aluguel social, destinado a uma família para ser acompanhada pela equipe técnica do Departamento de Habitação, foi afixado no dia 20 de dezembro de 2019, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

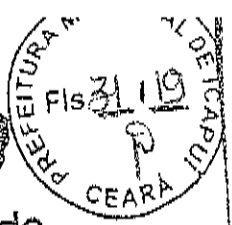
Icapuí-CE, 20 de dezembro de 2019.



Auricélia Bezerra Braga da Silva  
Secretária de Assistência Social

Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama caida*



PORTARIA Nº 161/2018

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Icapuí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr.(a) **AURICÉLIA BEZERRA BRAGA DA SILVA**, portadora do RG nº 20170534698 e do CPF nº 316.817.603-63, para ocupar o cargo de Secretária de Assistência Social, da Estrutura Organizacional da Secretaria de Assistência Social do município de Icapuí.

Art. 2º - A posse da Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Icapuí – CE se dará automaticamente no dia 01 de agosto de 2018, ficando a mesma, a partir desta data, com as prerrogativas, os direitos e os deveres do cargo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No ato de posse, a declaração de bens será prestada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Icapuí – CE e será arquivada em sua pasta funcional.

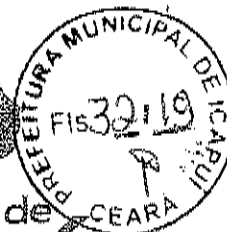
Art. 3º - Qualquer ação, sem a prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Secretaria de  
Administração  
e Finanças

Prefeitura de  
**Icapuí**  
*Quem ama cuida*



**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), ao 01 (primeiro) dia do mês de agosto de 2018.

  
Raimundo Lacerda Filho  
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*

Prefeitura Municipal de Icapuí  
Endereço: Avenida 22 de Janeiro, 5133, Centro - CEP: 62.810-000  
Fone/fax: (88) 3432.1340 / 3432.1346

PORTARIA Nº. 050/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUI, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 77º, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:

Presidente: o Sr. EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA, portador de CPF nº. 464.143.803-00;

1º Membro: o Sr. ELINALDO ALVES DA SILVA, portador do CPF nº. 787.470.663-34;

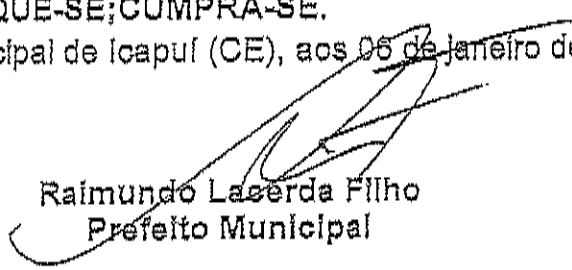
2º Membro: a Sra. ANA QUELI DE CASTRO SILVA COSTA, portadora de CPF nº. 045.677.783-08;

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.**

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 06 de Janeiro de 2020.

  
Raimundo Lacerda Filho  
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.*



# LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

## CAPÍTULO II

### Dos Atos Municipais Da Publicação

**Art. 107** – A publicação das leis e atos do Executivo e Legislativo, salvo onde houver imprensa oficial, poderá ser feita em órgão de imprensa local ou regional e por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara.

§ 1º - A publicação dos atos não-normatativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

§ 2º - Os atos de efeitos externos só produzirão efeitos após a sua publicação.

§ 3º - A escolha do órgão de imprensa para divulgação das leis e atos municipais deverá ser feita por licitação, em que levarão em conta não só as condições de preço, como as circunstâncias de frequência, horário, tiragem e distribuição.